



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º 1332, de 04 de Maio de 1998

"Dispõe sobre a venda, em Hasta Pública, de bem móvel, de propriedade do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda, em hasta pública, do veículo Monza, modelo/96, ano 1996, cor vermelho goya, chassis 9BGMK69RTTB017326, à gasolina, 2.0, motor 04 cilindros, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, 110 CV, placa GMM 7351.

Parágrafo único - O valor mínimo fixado para a venda do veículo mencionado neste artigo é de R\$15.000,00(quinze mil reais) conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação designada pelo Chefe do Executivo Municipal através da Portaria n.º 32, de 22 de abril de 1998.

Art.2.º - Na venda do bem mencionado no artigo 1.º desta Lei, deverão ser obedecidas as legislações específicas em vigor aplicáveis a presente autorização.

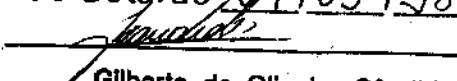
Art.3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de maio de 1998

Sanciono a Presente Lei
São Gotardo, 04/05/1998


Gilberto de Oliveira Cândia
PREFEITO MUNICIPAL


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal